

LEI Nº 681/2007

Inhuma – Piauí, 10 de maio de 2007.

Dispõe sobre a gratificação de Assessor Jurídico e Controlador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, autorizado a reajustar a gratificação de Assessor Jurídico e Controlador Geral do Município em 8,57% (oito virgula cinquenta e sete por cento), os quais passam a ter os seguintes valores:

I – Assessor Jurídico – R\$ 1.302,84 (Um mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);

II – Controlador Geral do Município – R\$ 1.302,84 (Um mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

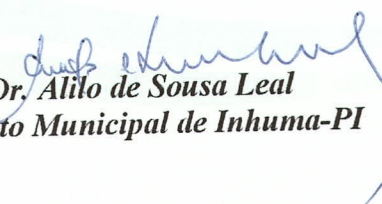
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias referente a Pessoal e Encargos Sociais em 20% (vinte por cento) para fazer face a despesas contidas nos termos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei retroagem seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2007.

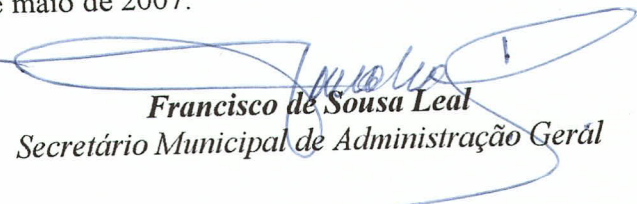
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, 10 de maio de 2007.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Sancionada, numerada sob o número 681 (seiscentos e oitenta e um), registrada, promulgada em 10 de maio de 2007.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral